Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO Nº 3033, 28 DE SETEMBRO DE 2005.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DO LOTE Nº 09 DA RUA PASSO FUNDO, COM ÁREA DE 562,50M2E PARTE DO LOTE Nº 10 DA RUA GAURAMA COM ÁREA DE 281,25M2, AMBOS NESTA CIDADE DE ERECHIM, PERTENCENTE À SENHORA ELDA IONE NOAL PEREIRA.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto nos Artigos 2º e 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21.06.41, e Processo Administrativo nº 8732/05:

D E C R E T A:

Art. 1º É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis a seguir especificados:

I - Parte do lote urbano número nove (09), da Rua Passo Fundo, matrícula 5.202, nesta cidade de Erechim/RS, com a área de 562,50m2 (quinhentos e sessenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), confrontando ao NORTE, na extensão de 25 metros, com o Lote nº 11 da mesma Rua Passo Fundo; ao SUL, nesta mesma extensão, com o lote nº 26, da Avenida Uruguai; à LESTE, na extensão de 22,50 metros, com a outra parte do mesmo lote nº 09 e a OESTE, na mesma extensão, com a Rua Passo Fundo, onde faz frente, ficando a distância de 50 metros da esquina formada pela Rua Passo Fundo e a Avenida Uruguai;

II – Parte do lote urbano número dez (10), da Rua Gaurama, matrícula 9.012, nesta cidade de Erechim/RS, com a área de 281,25m2 (duzentos e oitenta e um metros e vinte e cinco decímetros quadrados), confrontando ao NORTE, na extensão de 45 metros, com parte do mesmo lote nº 10; ao SUL, nesta mesma extensão, com os lotes nº 20 e 22, da Avenida Uruguai; à LESTE, na extensão de 6,25 metros, com a Rua Gaurama, onde faz frente; e a OESTE, nesta mesma extensão, com o lote nº 9, da Rua Passo Fundo, ficando à distância de 50 metros, da esquina formada pela Rua Gaurama com a Avenida Uruguai.

(Cont. Dec. 3033/2005)

Art. 2° As áreas de terra descritas no Artigo 1° destinam-se à construção de Centro Administrativo Educacional.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 28 DE SETEMBRO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELÍDIO SCARANTO
Secretário Municipal de Administração